



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 119
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 07/2018

RELANÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	30/10/2018
HORÁRIO:	14h00
LOCAL DA SESSÃO:	RUA MAGALHÃES FILHO, 655, CENTRO/SUL – TERESINA/PI
PREGOEIRO:	PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA
EQUIPE DE APOIO:	ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA ROBERT MÁRCIO DA SILVA PENHA

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 50/2018)

OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SOB MEDIDA, PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU ESTAGIÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ.



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 339-V
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul– Teresina – PI, CEP. 64.001- 350, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, doravante denominado **COREN-PI** por meio de seu Pregoeiro, PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA, designado pela Portaria COREN-PI Nº 50/2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, no que couber, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/ – RELANÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que faz parte integrante e inseparável deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante no PAD nº. 021/2018.

Licitação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Pregão e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 10.520/2000 e Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, no que couber pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas Leis Complementares Federais nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014, em especial o Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições constantes deste edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente;

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico (www.coren-pi.com.br), no menu “Institucional”, submenu “Licitações”;

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou impugnar o ato convocatório deste pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação, no seguinte endereço: Rua Magalhães Filho, 665, Centro- Sul, Teresina-PI, CEP: 64.001-350, de 08 (oito) até 17 (dezessete) horas, ou ainda, pelo e-mail: secretaria@coren-pi.com.br;

1.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia antes da realização da sessão, com publicação da resposta no



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 120
ASSINATURA: [Assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

endereço eletrônico do COREN-PI (www.coren-pi.com.br) no menu “Institucional”, submenu “Licitações”;

1.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão publicadas no endereço eletrônico do COREN-PI (www.coren-pi.com.br) no menu “Institucional”, submenu “Licitações”, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.6. O Pregão a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a indenização por estes motivos, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, sob medida, para os funcionários e/ou estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme especificações no termo de referência nos termos do Art. 3º, II do Decreto nº 7.892/13;

2.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do COREN-PI, não sendo admitida cotação inferior;

2.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar;

2.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser reajustados para valores maiores que os registrados;

2.5. É vedado acréscimos nos quantitativos da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013;

2.6. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços;

2.7. Em conformidade com Art. 9º, XI do Decreto nº 7892/2013, a Administração reserva-se o direito de realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. **No dia 11 de outubro de 2018, às 14:00 horas**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão reunidos na Sala do Plenário na Sede do COREN/PI à Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul, na cidade de Teresina - Piauí, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao Pregão Presencial.

3.2. No caso da licitação não puder ser realizada na data estabelecida, será publicado, na página eletrônica do COREN/PI, novo aviso de licitação indicando data, horário e endereço do local da sessão do Pregão.



COREN-PI

PROC Nº: 021/2018

FOLHA: 120-V

ASSINATURA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

4. DO OBJETO

4.1. O presente certame tem por objeto registro de preço, pelo período de 12 meses, **contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, sob medida, para os funcionários e/ou estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí**, conforme condições e especificações constantes do anexo I (termo de referência).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a contratação correrão a conta da dotação orçamentária própria deste COREN-PI, para o corrente exercício, conforme elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.012 – Materiais Gráficos e Impressos.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente Pregão Presencial Para Registro de Preços - SRP é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, estando a descrição e especificações, quantitativos e valores de referência contidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

7.2 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.3 Não serão admitidas neste Pregão as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual e municipal e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual e municipal bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

7.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.5 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do COREN/PI, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.6 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas;

7.7 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 01
ASSINATURA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Na data, horário e local indicado neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.

8.2 As empresas participantes serão representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimentolicitatório.

8.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:

8.3.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitemabaixo;

8.3.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto;

8.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

8.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

8.7 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;

8.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, indica que não será mais possível sua manifestação daquele momento em diante, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

8.9 No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

8.9.1 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

8.9.2 Certidão da Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento conforme Modelo presente no Anexo III, para fins de comprovação da



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 121-V
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

condição de ME ou EPP. **Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.**

8.9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

8.9.3 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

8.9.4 Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

8.9.5 Os documentos poderão ser assinados sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento).

9 DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

9.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE E
CNPJ ENVELOPE – PROPOSTA
COMERCIAL PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 07/2018 –
RELANÇAMENTO COREN-PI

RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE -
DOCUMENTAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 07/2018 –
RELANÇAMENTO COREN-PI



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 122
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

10 DA PROPOSTA

- 10.1 As propostas serão apresentadas conforme o modelo do Anexo IV, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:
- 10.2 A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pela **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 10.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 10.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.5 Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.
- 10.6 Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.
- 10.7 Havendo divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais por extenso.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 11.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
- 11.3 No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 11.4 As propostas serão avaliadas em relação ao MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE;
- 11.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;
- 11.7 Não caberá retratação dos lances ofertados;



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018,
FOLHA: 122-V
ASSINATURA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 11.8 O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.9 Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances;
- 11.10 Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor valor global por lote**;
- 11.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade;
- 11.12 Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 11.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.14 No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.15 O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.16 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto a ser avaliado;
- 11.17 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;
- 11.18 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por lote;
- 11.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado



COREN-PI

PROC Nº: 021/2018

FOLHA: 123

ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;

11.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

12 DANEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **proposta de preço adequada ao último lance**, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, no **prazo de 24h após a convocação efetuada pelo Pregoeiro**.

13.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

13.6 Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários superiores aos preços estimados pelo COREN/PI ou com preços manifestamente inexequíveis;

13.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren^{PI}**
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem.



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 123-V
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

especificada abaixo:

14.2 Habilitação Jurídica

14.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

14.2.2 Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)

14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

14.3.4 Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

14.3.5 Certidão de Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fornecida na forma da Lei, pelas repartições públicas competentes da sede da licitante, inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa, onde houver, das respectivas Fazendas.

14.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4 Qualificação técnica

14.4.1 Atestado de Capacidade Técnica - comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – através da apresentação de um ou mais atestados, em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada.

14.5 Qualificação econômico-financeira:

14.5.1 Certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação.

14.5.2 Prova de que dispõe de capital social mínimo de valor igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação disposto no art. 31, §3º da Lei nº. 8.666/93. Para fins de comprovação serão aceitos o Contrato Social ou Balanço Patrimonial.



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 124
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

14.6 Outras comprovações e documentos:

14.6.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Inexiste impedimento legal, para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VII - Declaração de Compromisso e Idoneidade)
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (ANEXO VI - Declaração de quem não emprega menor).

14.7 **As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.** Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal na documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção.

14.8 **Se os Certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.**

14.9 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.12 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

**Coren^{PI}**
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem.



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 124-V
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 14.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.16 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 14.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15 DO RECURSO

- 15.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- 15.2 A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 15.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata;
- 15.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 15.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados;
- 15.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;
- 15.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;



COREN-PI

PROC Nº: 021/2018

FOLHA: 105

ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 16.2 A homologação deste Pregão compete à Presidência do COREN/PI;
- 16.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por lote à licitante vencedora.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o certame, os vencedores serão convocados por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando à entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

17.2 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 16 do Decreto 7892/13, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93;

17.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado;

17.4 A Administração deverá promover as necessárias negociações junto aos fornecedores no caso de pedido de redução ou elevação dos preços registrados.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 A licitante deverá entregar o objeto licitado quando requisitado na forma prevista no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

19.2 O fardamento deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida;

19.3 O objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no Art. 74 da mesma





COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 125-V
ASSINATURA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Lei;

- 19.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;
- 19.5 O fornecedor é inteiramente responsável pela entrega;
- 19.6 Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o edital e proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo;
- 19.7 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 19.7.1 No que diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.7.2 Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- 19.7.3 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente edital;
- 19.7.4 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo;
- 19.7.5 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do edital, a Administração optará entre notificar novamente a detentora ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE atestará a nota fiscal/fatura, observados os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, com ou sem ressalvas, e encaminhará a mesma ao Departamento Financeiro do CONTRATANTE para o devido pagamento;

20.2 O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, através de emissão de cheque ou ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados informados pela mesma;

20.3 No ato do pagamento da nota fiscal/fatura serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente ou outros que venham a ser instituídos por lei. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento Financeiro da CONTRATANTE;

20.4 Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren^{PI}**
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 126
ASSINATURA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

20.5 Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples serão deduzidas do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

21 DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, e das demais presentes no Anexo I deste Edital, o Contratante obrigará-se-á:

22.1.1 Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do Coren/PI para execução dos serviços contratados.

22.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.

22.1.3 Solicitar a troca/substituição dos produtos/serviços que não atenderem às especificações do objeto constantes do Anexo I deste Edital.

22.2. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

22.3. Acompanhar e fiscalizar, através do servidor ou da comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

22.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

22.5. Atestar as notas fiscais/faturas por servidor competente.

22.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

22.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 126-V
ASSINATURA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

22.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos que a Contratada assumira com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Cumprir fielmente a Lei nº 8666/1993, as disposições do Termo de Referência juntamente com seus anexos e sua proposta, bem como:

23.2 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

23.3 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

23.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

23.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao contratante.

23.6 Providenciar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

23.7 Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

23.8 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

23.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante.

23.10 Cumprir e fazer seus prepostos e conveniados cumprirem leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.



COREN-PI

PROC Nº: 021/2018

FOLHA: 127

ASSINATURA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

23.11 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

23.12 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência do contratante.

23.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.

23.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

23.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).

23.16 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

23.17 A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

23.18 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

23.19 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

24 DO VALOR ESTIMADO

24.1 O valor estimado para o presente serviço foi obtido através de pesquisa de mercado junto às empresas do ramo.

LOTE I: R\$ 22.667,73 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos);

LOTE II: R\$ 1.242,00 (mil duzentos e quarenta e dois reais).

25 DAS SANÇÕES

25.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 122-V
ASSINATURA: M

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter proposta.

25.2 Para os fins da Subcondição “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

26 DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 Os pedidos de esclarecimentos e informações sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico secretaria@coren-pi.com.br.

26.2 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Sede do Coren-PI até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.4 Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

26.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, e demais informações deste certame serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.coren-pi.com.br, para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

Teresina, 27 de setembro de 2018.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren^{PI}**
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI

PROC Nº: 021/2018

FOLHA: 128

ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI

PROC Nº: 021/2018

FOLHA: 128-v

ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes em tecido, sob medida, conforme modelo em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no desempenho de suas competências institucionais, presta atendimento ao público e realiza fiscalizações institucionais. Nesse contexto, importa discernir, que no exercício desse papel institucional, surge à necessidade de empregar adequadamente os servidores do Coren/PI na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos. A caracterização uniformizada e personalização do profissional mostram-se de fundamental importância para a correta identificação e qualificação das atividades desenvolvidas, pois que o profissional devidamente uniformizado consubstancia conotação de segurança e especificação do órgão fiscalizador no desdobramento de suas atividades operacionais internas e externas. O uso do uniforme identifica o órgão, além da ideia de unidade, coerência, integração e organização no ambiente de trabalho. Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade do Coren-PI de garantir que todos os seus funcionários estarão vestidos de forma adequada a missão institucional.

2.2 Este Termo de Referência visa adquirir uniforme para os empregados públicos do quadro funcional deste Regional.

2.3 A contratação de empresa especializada em confecção de uniformes em tecido, sob medida, visa atender às necessidades do Departamento administrativo para confecção de uniformes destinados aos funcionários e/ou estagiários do Coren-PI.

2.4 Com a previsão de contratação de novos funcionários e possibilidade de reposição de peças, a contratação de tal serviço far-se-á por meio do sistema de Registro de Preço.

2.5. Cabe ressaltar também que o uso regular do uniforme pelo servidor tem uma duração estimada de 01 (um) a 02 (dois) anos.

2.6. Tendo em vista que o Coren-PI não possui recursos técnicos próprios para atender demanda de confecção de uniformes, necessita da contratação de empresa especializada em serviços de confecção de vestuários.



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 129
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

3 ESPECIFICAÇÕES

3.3 FARDAMENTO FEMININO: FISCAL E ADMINISTRATIVO

LOTE I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	<p>BLAZER FEMININO</p> <p>Blazer modelo social clássico, feito de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); modelagem acinturada, com caimento e alinhamento perfeitos; ombreiras finas embutidas; todo forrado com o tecido forrocel na cor azul marinho; gola clássica entretelada (entretela especial para tecidos com elastano); dois bolsos (um cada lado) embutidos com portinholas na altura do quadril; abotoamento com 03 (três) botões na cor do tecido principal; manga longa com punho arredondado e 03 (três) botões no acabamento; arremate e bainha entretelados; barra com acabamento arredondado.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões na cor do tecido principal compondo em harmonia com a calça e/ou saia.</p> <p>Cor: Azul marinho.</p> <p>Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano; similar ou superior.</p> <p>Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose)</p> <p>Com bordado: brasão no lado esquerdo frontal, aprox. 6 cm x 6 cm, colorido e vasado.</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p> <p>MODELO CONFORME ANEXO I</p>	12
	<p>SAIA</p> <p>Saia modelo de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); corte reto, uma fenda sobreposta com detalhe na cor azul claro (conforme modelo), modelo acinturado; comprimento clássico, na linha do joelho; tecido e cor idênticos ao do blazer e da calça; cós largo medindo aproximadamente 06 cm; fechamento nas costas por zíper invisível resistente à ferrugem, de tamanho</p>	

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem

**COREN-PI**

PROC Nº: 021/2018

FOLHA: 129-V

ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

02	<p>correspondente; bainha com acabamento em máquina overloque.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; compondo em harmonia com o blazer e calça, proporcionando combinações no conjunto.</p> <p>Cor: Azul marinho.</p> <p>Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano, similar ou superior.</p> <p>Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose).</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p> <p>MODELO CONFORME ANEXO I</p>	11
03	<p>VESTIDO</p> <p>Vestido tipo tubinho modelo de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); corte reto, com mangas curtas, modelo acinturado; com duas penses nas costas (uma de cada lado) e dois recortes na frente (um de cada lado); uma fenda sobreposta com detalhe na cor azul claro (conforme modelo), ombreiras finas embutidas; todo forrado com o tecido forrocel na cor azul marinho; comprimento clássico, na linha do joelho; tecido e cor idênticos ao do blazer e da calça e/ou saia; fechamento nas costas por zíper invisível resistente à ferrugem, de tamanho correspondente; bainha com acabamento em máquina overloque.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal.</p> <p>Cor: Azul marinho.</p> <p>Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano, similar ou superior.</p> <p>Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose).</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p> <p>MODELO CONFORME ANEXO I.</p>	12
	<p>BLUSA MANGA CURTA FEMININA</p> <p>Camisete estilo social; confeccionada de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); tecido de primeira qualidade que não</p>	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

04	<p>permita transparecer a cor do corpo; colarinho entretelado firme com reforço, acabamento arredondado, modelo acinturado, com duas penses nas costas (uma de cada lado) e dois recortes na frente (um de cada lado); fechamento com zíper na parte frontal (conforme modelo); entretela especial para tecido com elastano; bainha com acabamento em maquina overloque.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descostura; aviamentos, botões e caseamentos na cor do tecido principal, como nas imagens, em caso de duvidas, solicitar informações ao Coren-PI.</p> <p>Cor: Azul turquesa.</p> <p>Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano; similar ou superior.</p> <p>Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose).</p> <p>Com bordado: logotipo no lado esquerdo frontal, aprox. 6 cm por 3 cm, colorido e vasado. Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI (imagem em anexo).</p> <p>MODELO CONFORME ANEXO I</p>	34
05	<p>BLUSA FEMININA</p> <p>Blusa feminina confeccionada de acordo com a medida de cada empregada publica (medida na fita métrica); tecido de primeira qualidade que não permita transparecer a cor do corpo; modelo acinturado; com duas penses na altura do seio (uma de cada lado), fechamento gota com botão.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões e caseamentos com detalhes em azul claro, como nas imagens, em caso de dúvidas solicitar informações ao Coren-PI.</p> <p>Cor principal: Azul turquesa (imagens de referências para os detalhes)</p> <p>Tecido principal: crepe Dior composição: 100% poliéster, similar ou superior. Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p> <p>MODELO CONFORME ANEXO I</p>	22
	CALÇA FEMININA	



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 130-✓
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

06	<p>Calça modelo social feita de acordo com a medida de cada empregada publica (medida na fita métrica); corte reto; modelo sem pregas; tecido e cor idênticos ao do blazer; cós largo, medindo aproximadamente 6 cm, fechamento frontal por zíper resistente à ferrugem, de tamanho correspondente e fechamento com 02(dois) botões, braguilha forrada; 02 (dois) bolsos na frente; corte tipo faca, embutidos e forrados; 02 (dois) bolsos traseiros embutidos e forrados; bainha com acabamento em maquina overloque.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões na cor do tecido principal compondo em harmonia com o blazer.</p> <p>Cor: Azul marinho.</p> <p>Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano, similar ou superior.</p> <p>Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose).</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI. MODELO CONFORME ANEXO I</p>	25
-----------	--	-----------

3.2. FARDAMENTO GESTANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	<p>BLUSA GESTANTE</p> <p>Blusa manga cap; detalhe de recorte frontal para maior conforto do abdômen, gola colarinho entretelada, fechamento frontal com 2(dois) botões na mesma cor do tecido, cinto para amarrar na parte de trás, com mangas comprimento curto com vira de 3 cm e respontos dos dois lados de 0,5 cm.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões e caseamentos na cor do tecido principal, em caso de duvidas solicitar informações ao Coren-PI .</p> <p>Cor principal: Azul turquesa (imagem de referencia para os detalhes)</p>	03

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI

PROC Nº: 021/2018

FOLHA: 135 - 4

ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	<p>Tecido principal: crepe Dior composição: 100% poliéster, similar ou superior.</p> <p>Com bordado: logotipo no lado esquerdo frontal, aprox. 6 cm x 3 cm, colorido e vasado, imagem em anexo.</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p> <p>MODELO CONFORME ANEXO I</p>	
02	<p>CALÇA GESTANTE</p> <p>Calça gestante: modelo de acordo com a medida de cada empregada publica (medida na fita métrica), modelo sem pregas; tecido e cor idênticos ao do blazer; cós confeccionado em malha com elastano, proporcionando conforto e bem estar para o abdômen ao longo da gestação.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal.</p> <p>Cor: Azul marinho.</p> <p>Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano, similar ou superior.</p> <p>Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose).</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p> <p>MODELO CONFORME ANEXO I</p>	02



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 131-V
ASSINATURA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

3.3.FARDAMENTO FEMININO-COPA (SERVIÇOS GERAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	<p>VESTIDO COPA</p> <p>Vestido modelo de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); corte reto, gola com detalhe na cor azul claro, com mangas curtas com dobra no detalhe de azul claro, modelo acinturado; com duas penses nas costas (uma de cada lado), ombreiras finas embutidas; todo forrado com o tecido forrocel na cor azul marinho; um bolso inferior quadrado; comprimento clássico, na linha do joelho; fechamento na lateral por zíper invisível resistente à ferrugem, de tamanho correspondente; barra com acabamento em maquina overloque.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal.</p> <p>Cor principal: Azul marinho.</p> <p>Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano, similar ou superior.</p> <p>Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscoce)</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p> <p>MODELO CONFORME ANEXO I</p>	02
	<p>BLUSA FEMININA</p> <p>Blusa modelo de acordo com a medida de cada empregada pública (medida na fita métrica); corte reto; gola com detalhe na cor azul claro, com mangas curtas com dobra no detalhe de azul claro, modelo acinturado; com duas penses nas costas (uma de cada lado) e dois recortes na frente (um de cada lado); ombreiras finas embutidas; forrado na parte da frente com o tecido forrocel na cor azul marinho; dois bolsos inferiores embutidos; abotoamento com 04(quatro) botões na cor do tecido principal, resistente</p>	

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren^{PI}**
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI

PROC Nº: 021/2018

FOLHA: 132

ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

02	<p>à ferrugem, de tamanho correspondente; barra com acabamento em maquina overloque.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamentos e descostura, aviamento na cor do tecido principal.</p> <p>Cor: Azul marinho.</p> <p>Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano, similar ou superior.</p> <p>Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose)</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p> <p>MODELO CONFORME ANEXO I.</p>	02
03	<p>CALÇA FEMININA</p> <p>Calça feita de acordo com a medida de cada empregada publica (medida na fita métrica); cós com elástico; dois bolsos dianteiros chapados e dois bolsos chapados na parte de trás, barra com acabamento em maquina overloque.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamentos e descostura, aviamento na cor do tecido principal.</p> <p>Cor: Azul marinho.</p> <p>Tecido principal: two-way, 97% poliéster, 3% elastano, similar ou superior.</p> <p>Forro: forrocel (composição 40% poliéster e 60% viscose)</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo COREN-PI.</p> <p>MODELO CONFORME ANEXO I.</p>	02

3.4. FARDAMENTO ESTAGIÁRIO FEMININO E MASCULINO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
	CAMISA POLO Camisa polo – Estagiários do Coren-PI com mangas	

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 132 ✓
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

01	<p>curtas, gola retilínea, 3(três) botões de camisaria tamanho 18.</p> <p>Tipo de malha: malha Piquet, composição: 50% poliéster/ 50% algodão, peso 250 Gr/ml.</p> <p>Cor: branca com detalhes na cor azul marinho, conforme modelo sendo 30 femininas e 30 masculinas.</p> <p>MODELO CONFORME ANEXO 1.</p>	60
----	--	----

3.5 FARDAMENTOS MASCULINOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	<p>CAMISA MANGA CURTA MASCULINA</p> <p>Camisa masculina manga curta estilo social confeccionada de acordo com a medida de cada empregado público (medido na fita métrica), tecido de primeira qualidade que não permita transparecer a cor do corpo; com 01(um) bolso frontal superior na esquerda à altura do peito, com vista de 2,5 cm chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, 12 x 14 cm (largura x altura) ou de acordo com o tamanho, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho entretelado firme com reforço, detalhe azul marinho no colarinho; pala com 02 (dois) panos (dupla); manga curta; detalhe externo dos botões na cor azul marinho, caseado com botões azul marinho, vista no abotoamento com detalhe azul marinho fralda longa recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões e caseamentos com detalhe em azul marinho, como nas imagens, em caso de dúvidas solicitar informações ao COREN-PI.</p> <p>Cor principal: Azul turquesa.</p> <p>Cor detalhes: Azul marinho (imagem de referência para detalhes).</p> <p>Tecido principal: Tricoline- 100% algodão.</p>	15

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 133
ASSINATURA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	<p>Com bordado: logotipo no lado esquerdo frontal, aprox. 6 cm x 3 cm, colorido e vasado, imagem em anexo.</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI MODELO CONFORME ANEXO I</p>	
02	<p>CAMISA MANGA LONGA MASCULINA</p> <p>Camisa masculina manga longa estilo social confeccionada de acordo com a medida de cada empregado público (medida na fita métrica), tecido de primeira qualidade que não permita transparecer a cor do corpo; com 01(um) bolso frontal superior na esquerda à altura do peito, com vista de 2,5 cm chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, 12 x 14 cm (largura x altura) ou de acordo com o tamanho, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho entretelado firme com reforço duplo, abotoável por um botão embutido debaixo da gola, para uso opcional de gravatas, pespontada, detalhe azul marinho no colarinho; pala com 02(dois) panos (dupla); mangas compridas, com carcela dupla com 01(um) botão em cada manga (altura 6,5 cm a 07 cm), punho entretelado, facetado com 07 cm de largura, parte interna dos punhos na cor azul marinho, com 02(dois) botões, casinhas e botões na cor azul marinho; detalhe no antebraço com botão- detalhe em azul marinho e botão na mesma cor que a camisa – para opção de dobra (Martingale-opção do empregado); detalhe externo dos botões na cor azul marinho; caseado com botão azul marinho; vista no abotoamento em detalhe azul marinho, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões e caseamentos com detalhe em azul marinho, como nas imagens, em caso de dúvidas solicitar informações ao COREN-PI.</p> <p>Cor principal: Azul turquesa(amostra em anexo).</p> <p>Cor detalhes: Azul marinho (imagem de referência)</p>	10



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 133-V
ASSINATURA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

	<p>para detalhes/amostra em anexo).</p> <p>Tecido principal: Tricoline- 100% algodão.</p> <p>Com bordado: logotipo no lado esquerdo frontal, aprox. 6 cm x 3 cm, colorido e vasado, imagem em anexo.</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p> <p>MODELO CONFORME ANEXO I</p>	
03	<p>CALÇA MASCULINA</p> <p>Calça modelo social feita de acordo com a medida de cada empregado publico (medida na fita métrica); corte reto; modelo sem pregas; cós posição com entretela e forro, mínimo de 30 mm e máximo de 35 mm de largura, mínimo 06(seis) passantes; com passadores no mesmo tecido da calça; fechamento frontal por zíper resistente à ferrugem, de tamanho correspondente; botão; braguilha forrada; 02(dois) bolsos na frente; corte tipo faca; embutidos e forrados; 02(dois) bolsos traseiros embutidos e forrados, com vistas e fechados por um botão; bainha feita com pontos invisíveis.</p> <p>Acabamento: costuras internas em overloque; costura reforçada que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na cor do tecido principal; botões na cor do tecido principal compondo em harmonia com o blazer.</p> <p>Cor: Azul marinho.</p> <p>Tecido principal: Gabardine (micro-fibra, 100% poliéster, similar ou superior).</p> <p>Conforme modelo apresentado pelo Coren-PI.</p> <p>MODELO CONFORME ANEXO I</p>	17

LOTE 2:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	<p>Jaqueta em brim azul com bolso na frente e zíper.</p> <p>Bordado no peito.</p> <p>Impressão costa conforme layout.</p>	18

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 134
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

4. DOS MODELOS

- 4.1. Logomarca e uniformes serão confeccionados conforme modelos apresentados no ANEXO I.
- 4.2. As amostras dos tecidos e zíperes estão anexadas ao processo e ficará a disposição dos interessados.

5. DAS MEDIDAS

- 5.1. Ficará sob responsabilidade da contratada medir cada funcionário lotado na sede do Coren-PI em Teresina, para confecção dos uniformes (conforme relação nominal a ser fornecida pela contratante), em dias úteis a serem agendados, às suas expensas e sem direito a reembolso, não ultrapassando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da entrega da referida relação nominal.
- 5.2. Funcionários lotados nas **subseções no interior do Estado** enviarão suas medidas com acompanhamento de peça modelo para confecção dos uniformes (conforme relação nominal a ser fornecida pela contratante).
- 5.3. Às suas expensas e sem direito a reembolso, a empresa deverá tomar as medidas devidas se houver necessidade de ajuste, sem gerar ônus para o Coren-PI.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA

- 6.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em 60 (sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no edital e nos anexos.
- 6.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço:
- **Sede do Coren-PI**, localizado na Rua Magalhães Filho, nº 665, Centro/Sul, Teresina/PI, CEP 64.001-350 em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, **devendo ser programada antecipadamente.**

7. ACABAMENTO E AVIAMENTOS

- 7.1. Todos os aviamentos, forros e entretelas de qualidade comprovada.
- 7.2. Todas as costuras, arremates, acabamentos e passadoria dentro dos padrões superiores de qualidade.
- 7.3. Linha para máquina reta 120 100% poliéster na mesma cor do tecido.
- 7.4. Fio para máquina overlock 100% poliéster na mesma cor do tecido.

8. DAS ETIQUETAS FIXAS

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 134-V
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

8.1. Cada peça deverá conter uma etiqueta onde conste: na frente – o nome da confecção e tamanho do manequim; e no verso – instruções de lavagem e conservação, composição do tecido e CNPJ.

8.2. As etiquetas deverão ser fixadas às peças superiores pelo centro do degolo, na parte traseira, sob o colarinho / bainha e às peças inferiores internamente no cós dianteiro esquerdo.

9. DAS EMBALAGENS

9.1. Cada peça de uniforme deverá vir embalada em saco plástico transparente, com etiqueta adesiva contendo o nome do funcionário a que pertence e sua respectiva numeração, completando desta forma a montagem de 1 (um) uniforme.

9.2. Em caso de não conformidade, a contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação formal, para adequá-los às exigências do edital.

10. DAS AMOSTRAS

a) Após assinatura da Ata de Registro de preços, a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para enviar amostras dos tecidos referentes aos itens constantes no processo, amostra de zíperes e botões a serem utilizados nas peças e o modelo de uma peça, que servirá para verificar a qualidade do produto apresentado, estando sujeito a aprovação do fiscal.

b) A avaliação será feita em 2 (dois) dias uteis após o recebimento da amostra pelo fiscal do contrato do COREN-PI.

c) Será analisada a conformidade das amostras com as especificações contidas no Termo de referência, tais como dimensões do produto, cor, composição do material, espessura, capacidade, sendo recolhidos pela licitante no estado em que se encontrarem sem qualquer ônus para o COREN-PI.

d) Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta e exigências contidas no Termo de referência.

e) As amostras aprovadas permanecerão em poder do Almojarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

f) Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não o item. Caso o item seja aceito, a amostra ficará retida no COREN-PI para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

10.1. Após a comparação de qualidade, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará a disposição para que a contratada retire pessoalmente em até 30(trinta) dias.

10.2. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 135
ASSINATURA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

11. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

11.1 A contratação para o fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8666/1993.

11.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Fiscal do contrato, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

12.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

12.2.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o fiscal do contrato dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de comunicação interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8666/1993 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.3. Serão recusados os materiais/ bens imprestáveis ou defeituosos que não atendam às especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

12.4. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

12.5. A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. VALOR ESTIMADO

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren^{PI}**
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 135-V
ASSINATURA: W

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

13.1. O valor estimado para o presente serviço foi obtido através de pesquisa de mercado junto às empresas do ramo.

13.2. **LOTE I: R\$ 22.667,73** (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos);

LOTE II: R\$ 1.242,00 (mil duzentos e quarenta e dois reais).

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além daquelas previstas no Edital, cumprir fielmente a Lei nº 8666/1993, as disposições do Termo de Referência juntamente com seus anexos e sua proposta, bem como:

- a) Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
- b) Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao contratante.
- e) Providenciar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante.
- i) Cumprir e fazer seus prepostos e conveniados cumprirem leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
- j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- k) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



COREN-PI

PROC Nº: 021/2018

FOLHA: 136

ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência do contratante.

l) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).

o) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

p) A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

q) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

r) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2.1. Além das obrigações previstas no Edital, a contratante deverá:

a) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Acompanhar e fiscalizar, através do servidor ou da comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Atestar as notas fiscais/faturas por servidor competente.

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

f) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

14.2.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos que a Contratada assumira com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 136 ✓
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Não haverá correção monetária, nem reajustes de preços com referência aos valores registrados em ata.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto licitatório.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato.

18.3. A fiscalização exercida pelo gestor do contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Para a prestação dos serviços/fornecimentos aqui especificados, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

19.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal do material entregue, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao contratante, o pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de cheque ou ordem bancária.

19.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

19.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

19.5. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 37
ASSINATURA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

19.6. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou denizações devidas pela contratada.

19.7. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da realização do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº8666/1993, bem como serão aplicados subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

20.3. O conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI se reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

20.4. Fica eleito o foro da comarca de Teresina para dirimir quaisquer problemas oriundos do presente certame.

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº XX/2018

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Pregão Presencial nº XX/2018, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 134-V
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Assinatura do representante legal da empresa

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren^{PI}**
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 138
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Equipe de Pregão,

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº XX/2018, instaurado pelo COREN/PI, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI

PROC Nº: 021/2018

FOLHA: 138

ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___ 2018

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº. _____ / _____ - _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SOB MEDIDA, PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU ESTAGIÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ.

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da CONTRATADA, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

VALORES:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren^{PI}**
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 139
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DADOS:

Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (Email)

Telefone:

CEP:

Cidade:

Banco / Agência / C/C / Outros dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade: _____ UF: _____

CPF: Cargo/Função:

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Data da proposta: ___ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren^{PI}**
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 139-V
ASSINATURA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **cumpr** **plenamente os requisitos exigidos** **para** **sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº / _____**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Teresina, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 140
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART.7º, INCISO XXXIII, DACRFB)

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Não possuir, no quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Teresina, de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 140 ✓
ASSINATURA: ✓

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93)

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal, abaixo assinado, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Teresina, _____ de _____ de 2018

(Assinatura do representante legal)



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 146
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 021/2018
Pregão Presencial nº XX/2018 – RELANÇAMENTO

No dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2018, o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, localizado na Rua Magalhães Filho, 655 – Teresina/PI CEP 64.001- 350, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69 representado por sua Presidente Tatiana Maria Melo Guimarães, brasileira, Enfermeira, portador do CPF nº XXX, RG nº XXX – SSP-PI, COREN XXX ENF, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e do Decreto nº 7892/2013, e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº XX/2018, homologada em xx de xxxxxxxx de 2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, como se segue:

Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
Representante Legal:
RG nº:
CPF nº:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	UNITÁRIO	VALOR	TOTAL

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º xx/2018, seus anexos, e daproposta de preços da licitante vencedora, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representante legal do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI e dos Fornecedores Beneficiários.

Teresina, xxde xxxxxx de 2018

Presidente – Tatiana Maria Melo Guimarães
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

ANEXO IX

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 148-V
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ E A EMPRESA__

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - Coren-PI, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.769.874/0001-69, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente **TATIANA MARIA MELO GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, Enfermeira, regulamente inscrita no Coren-PI, sob o nº XXX-ENF, portadora do RG nº XXX, e do CPF nº XXXX, e, de outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ XXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, XXX, CPF: XXX e portador do RG nº XXXX, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX-2018 RELANÇAMENTO, nos termos da Ata de Registro de Preços nº XX, seus anexos, contidos no processonº 021/2018 que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº XX/2018, mediante Ata de Registro de Preço, vinculado ao PAD nº 021/2018 e seu respectivo edital, e reger-se-à pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 7.892/13, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, sob medida, para os funcionários e/ou estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme as condições, obrigações e requisitos técnicos, estabelecidos no anexo I, Termo de Referência, do edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	UNITÁRIO	VALOR	TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 142
ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.30.012 – Materiais Gráficos e Impressos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor contratado é de R\$ xxxxxxxxxxxx
(xx).

CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 60 (sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no edital e nos anexos.

5.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço:

Sede do Coren-PI, localizado na Rua Magalhães Filho, nº 665, Centro/Sul, Teresina/PI, CEP 64.001-350 em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, **devendo ser programada antecipadamente.**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo contratante.

6.2. **Definitivamente**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

7.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal do material entregue, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao contratante, o pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de cheque ou ordem bancária.

7.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

7.5. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão e documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

7.6. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada.

7.7. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren**^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI

PROC Nº: 021/2018

FOLHA: 142 ✓

ASSINATURA: M ✓

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGENCIA

8.1. Para a prestação dos serviços/fornecimentos aqui especificados, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além daquelas previstas no Edital, cumprir fielmente a Lei nº 8666/1993, as disposições do Termo de Referência juntamente com seus anexos e sua proposta, bem como:

9.2 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

9.3 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

9.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

9.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao contratante.

9.6 Providenciar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.7 Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.8 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

9.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante.

9.10 Cumprir e fazer seus prepostos e conveniados cumprirem leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

9.11 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

10 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.



COREN-PI

PROC Nº: 021/2018

FOLHA: 143

ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).
- 13 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- 14 A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 15 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

10.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste contrato;

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e termo de referência;

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados/fornecimento fora da especificação ou com problemas;

10.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não

comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren^{PI}**
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI

PROC Nº: 021/2018

FOLHA: 142

ASSINATURA:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no edital e seus anexos.

14.1.1. O critério de adjudicação global se justifica na expectativa de uniformização, sendo que a aquisição de uniformes, composta por itens de vestuários que deverão ser confeccionados com o mesmo tecido, cor e acabamentos, resguardando a padronização, uniformidade, em peças que compõe o jogo de uniforme em conformidade na composição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

15.2. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Não haverá correção monetária, nem reajustes de preços com referencia aos valores apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Elege-se o foro federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, XX de XXXXXX de 2018.

Presidente – Tatiana Maria Melo Guimarães
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Contratada
Representante

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br

 **Coren^{PI}**
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem



COREN-PI
PROC Nº: 021/2018
FOLHA: 544-V
ASSINATURA: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº:

NOME:
CPF nº: